

LEGISLAÇÃO: Lei nº 20.360/2018^{estadual} e art. 5º da Lei 20.883/2020^{estadual}

CONSIDERAÇÕES

De acordo com o art. 1º da Lei nº 20.360/2018^{estadual}, “A todos os servidores e membros do Poder Judiciário do Estado de Goiás será garantido o uso de carteira de identidade funcional, segundo modelos a serem aprovados pela Presidência do Tribunal de Justiça”.

Confira, ainda, o disposto no art. 5º da Lei 20.883/2020^{estadual}:

As carteiras de identidade funcional emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás têm fé pública e validade em todo o território nacional, como documento oficial de identificação civil por qualquer órgão público ou instituição privada dentro do país.

Todavia, a carteira de identidade funcional para servidoras(es) do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com validade em todo o território nacional, ainda não está sendo emitida.

Por outro lado, quando do ingresso da servidora ou do servidor no Poder Judiciário do Estado de Goiás, ser-lhe-á fornecida(o) carteira funcional, a qual não se confunde com aquela de que trata o art. 5º da Lei 20.883/2020^{estadual}.

A sua guarda é de inteira responsabilidade da(o) titular, a quem cabe prevenir o uso indevido por outras pessoas.

Em caso de extravio, furto ou roubo, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Gabinete Militar e à Divisão de Atendimento ao Servidor ou à Divisão de Atendimento aos Aposentados e Pensionistas, conforme o caso.

A segunda via da carteira funcional só será entregue mediante a devolução da antiga, exceto quando o requerimento tiver como motivo a ocorrência de algum dos casos supracitados.

Ademais, a carteira funcional deverá ser devolvida quando houver o desligamento da servidora ou do servidor do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás (demissão, exoneração, aposentadoria ou vacância).

Tratando-se de servidora aposentada ou servidor aposentado, necessário preencher o [Requerimento de carteira funcional \(Aposentada/Aposentado\)](#), assiná-lo e entregá-lo na Divisão de Atendimento aos Aposentados e Pensionistas para solicitar a carteira funcional.

NOMENCLATURA DO ASSUNTO NA PLATAFORMA DO PROAD:

<CARTEIRA FUNCIONAL>

Observação: assunto destinado àquelas(es) que estiverem em atividade no PJGO.

EXIGÊNCIAS PARA AUTUAR O PROCESSO NO PROAD	OBRIGATÓRIA(O)	NÃO OBRIGATÓRIA(O)
Requerimento de carteira funcional	X	
Boletim de ocorrência Observação: em caso de extravio, furto ou roubo da carteira funcional.		
Decreto Judiciário Observação: em caso de mudança de cargo/função.		X
Foto da carteira deteriorada ou danificada Observação: em caso de deterioração ou danificação da carteira funcional.		X
Foto da carteira contendo informação sobre o prazo de validade Observação: quando o prazo de validade estiver expirado ou prestes a expirar.		X

Contatos da Divisão de Atendimento ao Servidor

 (62) 3216-2950/2999; e-mail <drhatendimento.daas@tjgo.jus.br>

Contatos da Divisão de Atendimento aos Aposentados e Pensionistas

WhatsApp Business: (62) 3216-2979/2988/2997; Telefone: (62) 3216-2490

E-mail: <atendeapp@tjgo.jus.br>